

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

000010

DECRETO Nº 2203, DE 03 DE JANEIRO DE 1994.

Estabelece preços de serviços públicos no Município de Pompeia.

ALVARO P. JANUARIO, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :-

Artigo 1º - Na conformidade do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de dezembro de 1.983, os preços públicos serão cobrados em razão das atividades de natureza industrial, comercial de prestação de serviços e de uso de bens pertencentes ao município.

Artigo 2º - Os serviços públicos municipais, quando concedidos, terão critérios de fixação de preços estabelecidos no ato da concessão.

Artigo 3º - Em razão da utilização dos serviços públicos municipais como contra-prestação de caráter individual ou unidade de fornecimento, será cobrado um preço conforme anotação em tabela a seguir.

Parágrafo Único - O preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse nos serviços ou no fornecimento.

<b>T A B E L A</b>	<b>U F M</b>
1. HORAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
1.1 - Trator de Esteira p/hora.	10,00
1.2 - Pã-Carregadeira com retro-escavadeira - p/hora.	10,00
1.3 - Pã-Carregadeira - p/hora.	15,00
1.4 - Motoniveladora - p/hora..	20,00
1.5 - Trator Agrícola com rocadeira - p/hora.....	5,00

DECRETO Nº 2203/94.

	U F M
1.6 - Transporte de terra e entulho - por caminhão..	2,00
<b>2. EXECUÇÃO DE:</b>	
2.1 - Tubos de concreto - a base de cálculo é o custo do tubo.....	
2.2 - lajes "carneira" - a base de cálculo é o custo da laje.....	
2.3 - Rebaixamento de Guias.....	6,00
2.4 - Rocagem e capinação - a base de cálculo é o custo do serviço - cada m.....	
<b>3. RENUMERAÇÃO DE PRÉDIO:</b>	
3.1 - Por emplacamento - 3% do valor da UFM.....	
3.2 - Fornecimento de placa - a base de cálculo é o custo das placas na ocasião requerida.....	
<b>4. APREENSÃO DE BENS, MERCADORIAS E ANIMAIS</b>	
4.1 - Abandonados em vias públicas, por unidade até 15 dias - p/dia.....	2,00
4.2 - Mercadorias ou animais não procurados ou reclamados até 15 dias de apreensão serão vendidos em leilão público, previamente anunciado por edital afixado em lugar público de costume da Prefeitura e publicado pela imprensa local	
4.3 - A mercadoria apreendida de rápida deterioração será doada às entidades assistenciais do Município.....	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

ESTADO DE SÃO PAULO

012

DECRETO Nº 2203/94

Artigo 4º - Em razão de papéis, documentos ou petições apresentados às repartições da Prefeitura para apreciação e despacho pela autoridade municipal, será cobrado um preço conforme anotações em tabela a seguir.

Parágrafo 1º - O preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse no ato administrativo e deverá ser recolhido:

- I - no ato em que é protocolado o papel, documento ou petição;
- II - no ato em que é entregue o documento contendo o despacho da autoridade municipal.

Parágrafo 2º - Não estão abrangidos pela determinação do artigo, os papéis e/ou documentos de:

- I - funcionários e servidores da Prefeitura, quando pleiteiam em relação ao seu cargo ou função;
- II - daqueles que pleiteiam para finalidade militar, eleitoral, escolar e de assistência social.

T A B E L A	
DISCRIMINAÇÃO	U F M Aliquota Fixa a ser Aplicada
1. Petições.....	1,00
2. ATESTADOS E CERTIDÕES:	
a - não havendo buscas.....	1,00
b - envolvendo buscas, por ano....	0,50
3. GUIAS E OUTROS DOCUMENTOS:	
a - por espécie.....	0,02
4. VISTORIAS:	
a - em cinemas.....	10,00
b - em circos.....	10,00
c - outras vistorias.....	6,00
d - fornecimento de habite-se....	6,00
5. SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS:	
a - medição de terrenos por lotes de 300 m <sup>2</sup> .....	2,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

ESTADO DE SÃO PAULO

0013

DECRETO Nº 2203/94



	U F M
b - desmembramento de terreno, por imóvel desmembrado.....	2,00
c - transferência imobiliária por imóvel.....	0,20

Artigo 5º - Em razão da utilização dos serviços no cemitério (inumação, exumação, etc.) serão cobrados preços, conforme a tabela a seguir.

Parágrafo Único - O preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse nos serviços.

T A B E L A		U F M
Serviços de Cemitério ESPECIFICAÇÃO		Alíquota Fixa a ser Cobrada
1. INUMAÇÃO (COMUM):		
1.1 - de adulto - por 5 anos...		0,50
1.2 - de infante - por 3 anos..		0,50
2. PERPETUIDADE (COMUM)		
2.1 - terreno de adulto.....		10,00
2.2 - de infante, até 12 anos..		8,00
3. PERPETUIDADE ESPECIAL:		
3.1 - de adulto.....		20,00
3.2 - de infante, até 12 anos..		15,00
3.3 - terreno para jazigo familiar.....		50,00
4. EXUMAÇÃO:		
4.1 - de adulto.....		0,80
4.2 - de infante.....		0,60
5. TRANSFERENCIA DE SEPULTURA:		
5.1 - de adulto. ....		0,80
5.2 - de infante.....		0,60
6. LICENÇAS:		
6.1 - construção de túmulo e capelas.....		3,00
6.2 - construção de carneiras..		3,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

ESTADO DE SÃO PAULO

000014

DECRETO Nº 2203/94

U F M

6.3 - construção de lajes e muretas.....	3,00
6.4 - aprovação de projeto de túmulo será aplicado 1% (hum por cento) do valor da UFM por metro quadrado.....	
6.5 - colocação de mármore em túmulo.....	5,00

Artigo 6º - O preço cobrado em razão do abate de gado levado a efeito no matadouro do município obedecerá as especificações constantes da tabela a seguir.

Parágrafo Único - O preço é devido por quem tenha interesse no ato administrativo da autorização do abate.

T A B E L A

U F M

1. ABATE:	
1.1 - por cabeça de gado bovino ou vacum.....	0,70
1.2 - por cabeça de animal de outra espécie.....	0,70

Artigo 7º - Em razão da utilização de áreas em domínio público e em próprios municipais será cobrado conforme anotação em tabela a seguir.

Parágrafo Único - O preço será devido por aquele que se beneficiar de tal uso, sem prejuízo do recolhimento da taxa de licença para localização de ambulante.

T A B E L A

U F M

DISCRIMINAÇÃO

Aliquota fixa a ser cobrada

1 - OCUPAÇÃO DE ÁREA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

ESTADO DE SÃO PAULO

00.015

DECRETO Nº 2208/94

	U F M
1.1 - espaço ocupado por barracões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes nas vias e logradouros públicos:	
a - por um dia.....	10,00
b - por semana.....	20,00
c - por mês.....	40,00
1.2 - espaço ocupado por circos, parques de diversões, rodeio, touradas e congêneres - por semana.....	20,00

Artigo 82 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNIC.DE POMPEIA, EM 03 DE JANEIRO DE 1994.

ALVARO S. JANUARIO  
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicado na Divisão de Administração Municipal e afixado em lugar público de costume na data supra.

HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
DIRETORA DE SECRETARIA